

**EQUATORIAL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 02 de junho de 2026, às 11h00, na sede da Equatorial S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, nº 100, Anexo B, Bairro Vinhais, CEP 65.070-900.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, §4º do Estatuto Social da Companhia., a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tinn Freire Amado e Dennis Herszkowicz.
- 3. MESA:** Presidente da Mesa: Eduardo Parente Menezes; Secretária: Carolina Maria Matos Vieira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a reapresentação de pedido de investimento pela Companhia, por meio da Gerais Saneamento S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 47.688.854/0001-76 (“Gerais Saneamento”), sociedade controlada da Companhia, tendo em vista a divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta, do Novo Prospecto Preliminar, da Nova Lâmina, do Novo Aviso ao Mercado e Anúncio de Retificação, todos divulgados em 27 de maio de 2026, sobre a oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (“COPASA”), e de titularidade do Estado de Minas Gerais, como Acionista Vendedor, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE do Governo do Estado de Minas Gerais (“Oferta Pública Modificada”), na qualidade de Acionista de Referência, conforme definido nos documentos da Oferta Pública Modificada; **(ii)** os termos e condições dessa participação, incluindo o preço por ação a ser pago pela Companhia, por meio da Gerais Saneamento, pelas Ações de Alocação Prioritária, bem como pelas eventuais Demais Ações da Oferta Profissional (conforme definido no Novo Prospecto da Oferta), ofertadas à tranche de mercado, a serem indicadas no respectivo Pedido de Investimento sobre eventual Alocação Adicional, nos termos do Novo Prospecto da Oferta; **(iii)** a retificação das deliberações tomadas no item 5.1 da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 21 de maio de 2026, que aprovou **(a)** a contratação, pela Gerais Saneamento de cartas de fiança bancária a serem prestadas pelo Banco Bradesco S.A. (“Banco Bradesco”), pelo Banco

do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”), pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (“Banco Santander”) e pelo Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco” e, em conjunto com o Banco Bradesco, o Banco do Brasil e o Banco Santander, os “Fiadores”), em benefício do Estado de Minas Gerais, no âmbito do processo de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03 (“Desestatização da COPASA”), nos termos do “*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela Gerais Saneamento, pela Companhia e pelos Fiadores (“Contrato de Prestação de Garantia” e “Cartas de Fiança”, respectivamente); e **(b)** a realização, pela Gerais Saneamento, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da Gerais Saneamento (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gerais Saneamento S.A.*” (“Termo de Emissão”) (“RCA 21.05.2026”); **(iv)** a ratificação de todas as demais deliberações da ata da RCA 21.05.2026 que não tenham sido objeto de retificação pela presente reunião do Conselho de Administração, incluindo a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Fiadores, no âmbito do Contrato de Prestação de Garantia (“Fiança do Contrato de Prestação de Garantia”) e da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas no âmbito da Emissão (“Fiança da Emissão”); **(v)** a autorização para que os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à realização e/ou formalização das deliberações desta reunião do Conselho de Administração; e **(vi)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a implementação dos itens (iii) a (v) acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) Inicialmente, foi esclarecido que, no dia 27 de maio de 2026, houve a divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta, do Novo Prospecto Preliminar, da Nova Lâmina, do Novo Aviso ao Mercado e Anúncio de Retificação, em relação à oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da COPASA, e de titularidade do Estado de Minas Gerais, como Acionista Vendedor (“Oferta Pública Modificada”). Nos termos da Resolução CVM 160, em vista da modificação dos termos e condições da Oferta, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Eventual Decisão de Revogação do Pedido de Investimento de cada Investidor de Referência (conforme definido no Novo Prospecto da Oferta). Assim, a Companhia, poderá, até o dia 03 de junho de 2026 manifestar sua intenção de revogar o Pedido de Investimento anteriormente realizado como Investidor de Referência. Caso não deseje revogar sua intenção, poderá apresentar novo Pedido de

Investimento, levando em consideração os novos termos e condições da Oferta Pública Modificada, incluindo o Preço Mínimo divulgado pelo Acionista Vendedor de R\$ 47,23 por ação.

Feitos os esclarecimentos sobre a Oferta Pública Modificada, o Conselheiro Guilherme Mexias Aché informou aos demais membros do Conselho de Administração que se abstém de acompanhar e participar das deliberações desta reunião, uma vez que atua em fundo e gestora de fundos ou veículos de investimento cujas políticas de investimento permitem o investimento em ações de companhias listadas, incluindo as ações objeto da Oferta Pública da COPASA. Por essa razão, o Conselheiro ora indicado acima optou por não receber informações sobre a participação da Companhia na Oferta Pública na qualidade de Investidor de Referência, nem sobre os termos e condições dessa participação.

Após deliberação de todos os conselheiros presentes, considerada a abstenção acima, foi aprovada, por unanimidade, a reapresentação de oferta pela Companhia, por meio de sua subsidiária Gerais Saneamento S.A., nos termos da cópia que ficará arquivada na sede da Companhia, pelas Ações da Alocação Prioritária objeto da Oferta Pública da COPASA, na qualidade de Acionista de Referência, e pelas eventuais Demais Ações da Oferta Profissional, ofertadas à tranche de mercado, a serem indicadas no respectivo Pedido de Investimento sobre eventual Alocação Adicional nos termos do Novo Prospecto da Oferta Pública, bem como o pleno exercício de todos os direitos previstos em Lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ou nos documentos da Oferta Pública para que a Companhia possa participar e busque ser o Acionista de Referência Selecionado na Oferta Pública.

(ii) **Aprovar**, a retificação do item 5.1 das deliberações aprovadas na RCA 21.05.2026, que passa a vigorar conforme abaixo:

*“5.1. Aprovar, nos termos do estatuto social da Companhia: (a) a contratação, pela Gerais Saneamento, de cartas de fiança bancária a serem prestadas pelos Fiaidores, em benefício do Beneficiário, no âmbito do processo de Desestatização da COPASA, nos termos a serem previstos no Contrato de Prestação de Garantia; (b) a realização, pela Gerais Saneamento, da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição, com as seguintes principais características: serão emitidas até 8.000.000 (oito milhões) de Notas Comerciais Escriturais, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), na data de emissão a ser prevista no Termo de Emissão (“Data de Emissão”), totalizando o volume de até R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), vencendo-se as Notas Comerciais Escriturais em 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais*

*Escriturais a serem previstas no Termo de Emissão, sendo que (I) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário não serão atualizados monetariamente; e (II) sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios determinados nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme venha a ser definido no Termo de Emissão) ou até a data do seu efetivo pagamento; e (c) a celebração, pela Gerais Saneamento, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da contratação dos Fiadores para emissão das Cartas de Fiança, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, o Contrato de Prestação de Garantia, o Termo de Emissão e o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários;”*

(iii) **Aprovar** a ratificação de todas as demais deliberações da ata da RCA 21.05.2026 que não foram objeto de retificação pela presente reunião do Conselho de Administração, incluindo a outorga, pela Companhia, de Fiança do Contrato de Prestação de Garantia e da outorga, pela Companhia, de Fiança da Emissão;

(iv) **Autorizar** os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes à realização e/ou formalização das deliberações desta reunião do Conselho de Administração; e

(v) **Ratificar** todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a implementação dos itens (ii) a (iv) acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

### **CERTIDÃO**

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 02 de junho de 2026.

**Mesa:**

---

**Carolina Maria Matos Vieira**

Secretária